



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 159/2022

Relator: Vereador Vinicius Guilherme Simili - PDT

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, em que se pretende solicitar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) JUNTO À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

Verifica-se que, a presente medida visa reforçar dotação orçamentária a fim de ocorrer com os recursos necessários para subvenção social à Casa da Menina “São Francisco de Assis”.

Esclarece-se que, os referidos recursos financeiros serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado durante o exercício de 2022.

Ressalta-se que, nos termos do artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e artigo 174, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é reservada ao Prefeito.

Quanto ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, dispõe o seguinte:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Neste sentido, conclui-se que a presente proposta não apresenta vício formal ou material a ser declarado.

Diante do exposto, de acordo com os preceitos constitucionais e legais, este relator manifesta-se favoravelmente à discussão e votação do projeto em Plenário.

É o relatório.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2022.

VINICIUS GUILHERME SIMILI
Relator



